

# Conselho Regional de Psicologia - RJ

## EDITAL

### **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CONVITE CRP/05 Nº. 0002/2013**

**O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO**, entidade autárquica de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº. 5.766, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, estabelecida pela, Portaria CRP/05 nº. 013/2013, de 05 de Fevereiro de 2013, respectivamente, informa que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei 8.666/93, objetivando a **contratação de empresa para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO para o CRP/05**, cuja proposta de preço e documentação de habilitação deverão ser entregues em local e data especificados neste edital. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas à Lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições descritas no presente Edital.

**Local: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO**

**Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca - Rio de Janeiro.**

**CEP: 20.260-280**

**Data: 22/03/2013 Horário: 15 horas**

#### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro ou municípios adjacentes, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcio, empresas com falência decretada, concordatárias, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**1.2. Não poderá participar desta licitação** empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com o CRP/05, independentemente do objeto contratado, bem como aquelas que tiverem contrato rescindido com o Conselho.

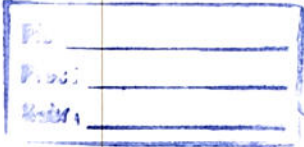
#### **2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- Integram este edital os seguintes documentos:

- a) PROJETO BASICO – Anexo I**
- b) CARDAPIO BUFFET – Anexo II**
- c) PROPOSTA COMERCIAL – Anexo III**
- d) CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo IV**
- e) MINUTA DO TERMO DE CONTRATO - Anexo V**

#### **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** Os envelopes, devidamente fechados e indevassados, deverão conter externamente, além do nome, endereço, telefone, e-mail e o timbre da empresa, as seguintes indicações:



# Conselho Regional de Psicologia - RJ

- LICITAÇÃO/MODALIDADE CONVITE nº. 0002/2013.
- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO RUA DELGADO DE CARVALHO, 53 – TIJUCA – RIO DE JANEIRO.
- DATA DE ENTREGA E ABERTURA DA PROPOSTA
- ENVELOPE Nº. 01 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
- ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**4.1.** A documentação relativa ao envelope nº. 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada por cartório de notas, ou de acordo com o item 3.1 deste Edital, **catalogada em ordem, numerada e rubricada**, e consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores e a última alteração, se houver, devidamente registrado;
- b) Certidões de falência ou concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da Licitante (1º, 2º, 3º, 4º e 7º distribuidor).
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, **em plena validade**, comprovando situação regular perante a previdência social (Lei nº 8.212/91, art. 47, I, "a" e 56).
- d) Certidão que comprove a regularidade como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Documento que comprove a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante.
- g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal da República.
- h) Declaração, em papel timbrado, de 02 (duas) empresas/entidades de direito público ou privado para as quais a licitante tenha prestado serviços da mesma natureza, indicando os respectivos locais, períodos, fornecimentos realizados e demais características que possam **comprovar a capacidade da licitante** para atender as demandas do Conselho Regional de Psicologia.
- i) Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste edital.



|        |       |
|--------|-------|
| Ass:   | _____ |
| Proc.º | _____ |
| Data:  | _____ |

## Conselho Regional de Psicologia - RJ

j) Atestado da Vigilância Sanitária que certifique a capacidade da empresa para execução dos serviços propostos neste edital.

l) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VIII - A da Lei de Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

m) Certidão que comprove a regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal da sede da Empresa (ICMS e/ou ISS).

**4.2.** Os documentos solicitados nos itens "b", "c", "d", "e", "g", "i" e "j" **deverão ter no máximo a data de sua emissão de 60 (sessenta) dias anteriores da data da assinatura do edital.**

**4.3.** O documento solicitado no item "h" deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emissora da certidão.

**4.4.** Na impossibilidade de se autenticar, **a empresa licitante poderá trazer os originais e as cópias para confronto e autenticação até o dia 20/03/2013, das 09:30min às 16h, na sede deste CRP/05 situada à Rua Delgado de Carvalho, 53 - Tijuca** e procurar por Carla Castro.

**4.5.** No caso da empresa licitante **ser cadastrada no SICAF**, a mesma deverá trazer a declaração de situação de regularidade (Situação do Fornecedor). Tal documentação deverá ser emitida, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da licitação, e válida.

**4.6.** No caso da licitante apresentar a declaração do item 4.5, a mesma fica dispensada de apresentar os documentos dos itens 5.1, letras "b", "c", "d", "e" e "f".

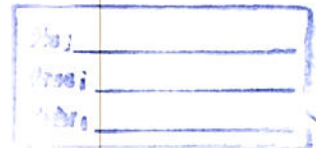
### 5. DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

**5.1.** Preliminarmente à abertura dos envelopes de habilitação (Envelope nº. 01), **o representante da empresa deverá, perante a Comissão, identificar-se através de documento original de identidade e documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a licitação**, sobretudo no que se refere à eventual desistência de interposição de recurso, caso contrário só poderá acompanhar a licitação sem nenhuma possibilidade de manifestação.

**5.2.** Por documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a Licitação, entende-se:

a) Habilitação do representante, mediante carta de credenciamento (conforme modelo Anexo IV), devidamente assinado pelo sócio ou titular, com firma reconhecida, acompanhada da cópia autenticada do Contrato Social da empresa;

b) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, no caso do representante ser o próprio sócio ou titular e seu nome constar no Contrato Social.



## Conselho Regional de Psicologia - RJ

**5.3.** O representante legal da empresa Licitante deverá apresentar documento de Identidade Oficial, original e com foto, acompanhado da Carta de Credenciamento. Serão considerados os seguintes documentos de Identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

**5.4.** Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, dos documentos constantes nos itens 5.3. **Os Licitantes que não obedecerem ao disposto neste item poderão participar da licitação, mas ficarão proibidos de se manifestar e de entrar com recurso durante o certame.**

**5.5.** Somente será credenciado 01(um) representante legal de cada Licitante, que será o único admitido a intervir no certame.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.** A entrega dos documentos de habilitação e das propostas de preço serão feitas em envelopes individuais, devidamente lacrados pelo interessado, conforme o item 3.1;

**6.2.** Não será permitida a ampliação do prazo e horário para a entrega dos envelopes, salvo, em caráter geral, no interesse do CRP/05;

**6.3.** Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recepcionado ou devolvido pela Comissão, nem tampouco aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões;

**6.4.** Na data consignada nesse Edital e iniciado o certame licitatório, dar-se-á início a abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação", onde a Comissão avaliará os documentos exigidos;

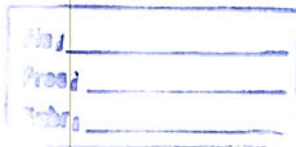
**6.5.** A Comissão procederá à abertura dos envelopes de "Documentos de Habilitação" (nº. 01), cuja documentação será analisada e rubricada pela Comissão, sendo em seguida franqueada para visto dos licitantes presentes.

**6.6.** Abertos os envelopes "Documentos de Habilitação", a Comissão Especial de Licitação, a seu juízo exclusivo, apreciará os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgará o nome das licitantes habilitadas e das inabilitadas.

**6.7.** Será considerado inabilitado o participante que deixar de apresentar os documentos consignados neste Edital ou deixar de cumprir qualquer item relativo à documentação.

**6.8.** Durante o certame, aos participantes julgados inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo a "**Proposta de Preço**".

**6.9.** A inabilitação do Licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.



# Conselho Regional de Psicologia - RJ

**6.10.** Havendo interposição de recursos deverá ser observado o subitem 10.1 deste Edital.

**6.11.** O resultado da habilitação e/ou inabilitação será comunicado a todos os licitantes durante o certame, registrado em ata, sendo esta publicizada no site do CRP/05.

**6.12.** Julgados habilitados os participantes, passa-se imediatamente para a fase subsequente, quanto à abertura do envelope contendo a "Proposta de Preço".

**6.13.** Ultrapassada a fase de habilitação e aberta a "**Proposta de Preço**", não caberá desclassificação por habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO

**7.1.** A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo constando o CNPJ, de acordo com o **Anexo III**, sendo a última folha assinada e todas as demais rubricadas pelo titular ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.

**7.2.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

**7.3.** O preço deverá ser proposto em moeda nacional, escrito obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores expressos por estas modalidades, prevalecerá o de **MENOR VALOR GLOBAL**.

**7.4.** Os preços ofertados para os itens deverão ser expressos nas unidades previstas no **Anexo III** e serão absolutamente líquidos, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como: impostos, encargos sociais, transportes, seguro etc.

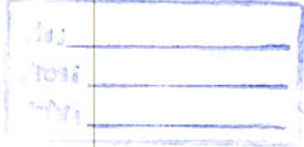
**7.5.** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

**7.6.** A proposta de preço deverá conter a indicação expressa da marca ou modelo dos produtos industrializados que serão ofertados.

**7.7.** O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, a contar de sua abertura.

**7.8.** Na proposta de preço deverão estar embutidas todas as despesas decorrentes de sua execução inclusive a **retenção na fonte de INSS, IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS** de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais tributos de acordo com a legislação em vigor. Para as empresas optantes do simples não haverá retenção de IR/PIS/COFINS/CSLL.

**7.9.** Durante o exame e julgamento, a Comissão poderá solicitar das licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre as propostas, incluindo composições de preços unitários. Os pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser realizados por



## Conselho Regional de Psicologia - RJ

escrito, mas nenhuma mudança de preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos verificados pela Comissão Especial de Licitação durante o exame das propostas.

**7.10.** Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculos nos valores propostos, reservando-se à Comissão Especial de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e substituindo-se o total proposto pelo corrigido.
- c) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão;
- d) Se na opinião da Comissão Especial de Licitação, existir erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário, neste caso, o valor total apresentado prevalecerá, e o preço unitário será corrigido.

**7.11.** O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Especial de Licitação de acordo com o procedimento retromencionado para correção de erros e com a ciência dos licitantes.

**7.12.** A apresentação da proposta implica total e plena aceitação por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo do presente Edital.

### 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** Na apreciação, julgamento e classificação das propostas a Comissão Especial de Licitação levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme planilha de preços (anexo III), desde que atendidas as especificações constantes neste Edital, sendo que apenas uma empresa prestará os serviços para o CRP/05;

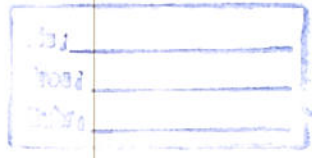
**8.2** A licitante supostamente vencedora, deverá no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, apresentar parte de salgados para a devida degustação. Após, a fase de degustação, a empresa poderá ser declarada vencedora ou não. A degustação será feita na sede do CRP/ RJ, em horário a combinar com a Comissão Especial de Licitação.

### 9. DESCLASSIFICAÇÃO

**9.1.** Considerar-se-á **desclassificada**, total ou parcialmente, a proposta que:

I – apresentar-se em desacordo com as exigências e disposições deste edital e da Lei 8666/93 e suas alterações ou imponham condições;

II - apresentar preços manifestamente inexecutáveis, exorbitantes ou zero, ou superior a R\$49.200,00(quarenta e nove mil e duzentos reais).



## Conselho Regional de Psicologia - RJ

III - apresentar manifestos e comprovados erros de desvios nos preços ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;

IV - for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

V - não apresentar indicação expressa da marca ou modelo dos produtos industrializados a serem ofertados.

### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Especial de Licitação do CRP/05, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

### 11. DA FORMALIZAÇÃO

**11.1.** Depois de adjudicada e homologada a presente licitação pela autoridade competente, a aceitação dar-se-á por meio da assinatura do CONTRATO, cuja minuta constitui o Anexo V.

**11.2.** O responsável pela fiscalização do CONTRATO será o Responsável pela Coordenadoria Técnica do CRP-05, na data vigente.

### 12. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

**12.1.** O prazo de validade do contrato para a prestação do serviço ao CRP/05 será de 12(doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, observando o limite de 60(sessenta) meses.

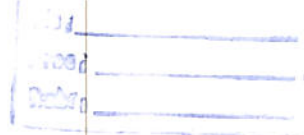
### 13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

**13.1.** Terá o Adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da sua convocação formal para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções previstas neste instrumento.

**13.2.** Havendo a recusa injustificada do adjudicatário em assumir o instrumento de CONTRATO, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação considerando o menor preço entre os demais, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

**13.3.** A Licitante vencedora que se recusar em assinar o Contrato arcará com o ônus de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta apresentada, que deverá ser pago em 48 (quarenta e oito) horas, após a intimação.

**13.4.** O prazo para início da prestação dos serviços, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato, ou outra a qual for melhor para a CONTRATANTE.



# Conselho Regional de Psicologia - RJ

## 14. DAS PENALIDADES

**14.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa na forma prevista no item seguinte;

**III** - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 2 (dois) anos.

**14.2.** A multa aplicada pela CONTRATANTE prevista no item 14.1 Inciso II será descontada dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente da mesma.

**14.3.** Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**14.4.** As penalidades previstas no CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

**14.5.** A CONTRATADA deverá manter durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação sujeitando-se, em caso de inadimplemento a rescisão contratual, cabendo ressarcimento de valores e indenizações que forem devidas.

## 15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

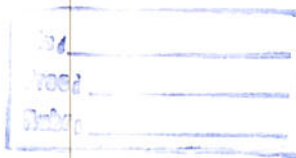
**15.1.** Solicitações de esclarecimentos quanto ao edital poderão ser encaminhadas, em dias úteis, à Comissão Especial de Licitação deste CRP/05, através do fax: (21) 2139-5440, ou através do e-mail atendimento2@crprj.org.br, **até três dias úteis de antecedência da licitação.**

**15.2.** As respostas dos esclarecimentos / informações estarão disponíveis no site em no **máximo 03 (três) dias úteis** após a sua formulação.

## 16. ESTIMATIVA DE CONSUMO E VALOR

**16.1.** As estimativas de quantidades (Anexo I) constituem mera previsão dimensionada, não estando o CRP-RJ obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a empresa o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o CRP-RJ se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades ora previstas.

**16.2** – A estimativa de gastos para o ano de 2013 é de R\$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), baseado no valor da cotação recebida e no Planejamento Estratégico para as ações em 2013, constituindo-se em previsão dimensionada, não



# Conselho Regional de Psicologia - RJ

estando o CRP-RJ obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo a Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

**16.3.** A Contratada terá direito somente ao pagamento em contraprestação às atividades efetivamente ocorridas, o que será comprovado através dos serviços realizados pela contratada e aprovados pelo CRP-RJ.

## **17. DA RESCISÃO E DA RENOVAÇÃO**

**17.1.** Constituem causas, modalidades e consequências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº. 8.666/93 e demais cominações legais;

**Parágrafo Único** – No caso de rescisão fica o CRP/05 desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.

**17.2.** Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86,87 e 88 da Lei nº 8666/93, sendo que a multa pela ocorrência de falta de funcionário sem a devida reposição para a execução do serviço corresponderá a 5 % (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor global do contrato da prestação dos serviços. A multa por descumprimento das demais obrigações corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato.

**17.3.** Caso o contrato seja renovado, a cada período de doze meses, o seu reajuste se dará de acordo com o índice do Governo Federal que é o IPCA.

## **18. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR**

**18.1.** No interesse da Administração o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**18.2.** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Ao apresentar a proposta, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos e que conhece plenamente todas as condições, não se admitindo posteriormente, alegação de desconhecimento.

**19.2.** O Presidente do CRP-05 poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado pela assessoria jurídica deste Conselho.



## Conselho Regional de Psicologia - RJ

**19.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.4.** A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgarem necessárias e pertinentes.

**19.5.** No interesse do CRP/05, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

I - Adiada a abertura da licitação;

II - Alterada a licitação/modalidade, com a fixação de novo prazo para a sua realização.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2013.

  
**MARCO AURELIO DE REZENDE**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

# Conselho Regional de Psicologia - RJ

## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de serviços de alimentação, a serem oferecidos aos participantes dos eventos e atividades promovidos pelo Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região no ano de 2013.

#### 1.1 ATIVIDADES PREVISTAS

Cine Psi em Nova Iguaçu – 12 dias  
COREP – 3 dias  
IV Mostra Regional de Prática em Psicologia – 3 dias  
Publicação Estratégica – 2 dias  
Extras – 3 dias

### 2. JUSTIFICATIVA

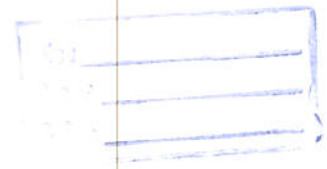
2.1. O Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região considera que a promoção de eventos é uma excelente ferramenta para troca de experiências e disseminação de conhecimentos, oferecendo uma oportunidade para discussões e debates construtivos em prol do desenvolvimento da Psicologia. Neste sentido, justifica-se a presente contratação pela necessidade de se oferecer, durante os intervalos dos eventos, alimentação para os participantes, de modo a evitar saídas do local do evento, além de contribuir para uma maior integração, criando um clima para troca de experiências e disseminação de conhecimentos.

#### 2.2. DO PREÇO

| ESTIMATIVA DE CUSTOS |                                |                        |                      |                        |
|----------------------|--------------------------------|------------------------|----------------------|------------------------|
| Tipo de Buffet       | Quantidade prevista de eventos | Qtde de pessoas/evento | Preço por pessoa R\$ | Preço total máximo R\$ |
| 1 –Coffee Break      | 20                             | Até 100 pessoas        | R\$ 15,00            | R\$ 30.000,00          |
| 2 – Coquetel         | 03                             | Até 200 pessoas        | R\$ 32,00            | R\$ 19.200,00          |
| Valor Global         |                                |                        |                      | R\$ 49.200,00          |

#### 2.3. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

2.3.1. A descrição e quantidade dos serviços a serem prestados estão indexados no Anexo I e II do presente objeto.



# Conselho Regional de Psicologia - RJ

## 3. PERÍODO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**3.1.** Os eventos poderão ser realizados durante a semana, no período matutino, vespertino e noturno, podendo haver eventos aos sábados, domingos e feriados, devendo os horários ser previamente combinados com a Coordenadoria Técnica do CRP-RJ.

**3.2.** Os serviços de buffet serão realizados nos espaços físicos do próprio CRP-RJ (Sede e SubSedes) ou em espaços locados pelo CRP-RJ em qualquer MUNICÍPIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**3.3.** Os alimentos e as bebidas que não forem consumidos durante os eventos deverão ser disponibilizados para o setor demandante do CRP-RJ.

**3.4.** O CRP-RJ poderá solicitar diferentes tipos de Buffet para eventos que ocorram simultaneamente em diferentes locais.

**3.5.** As estimativas dimensionadas constituem mera previsão dimensionada, podendo variar durante a execução do contrato, não estando o CRP-RJ obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a empresa vencedora do certame o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização caso os mesmos não sejam atingidos durante o prazo de vigência do contrato.

## 4.0. DO JULGAMENTO

**4.1.** Na proposta de preço deverão estar embutidas todas as despesas decorrentes de sua execução inclusive a **retenção na fonte de INSS, IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS** de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais tributos de acordo com a legislação em vigor. Para as empresas optantes do simples não haverá retenção de IR/PIS/COFINS/CSLL.

**4.2.** Para julgamento desta Licitação, a Comissão Especial de Licitação levará em consideração, a proposta mais vantajosa para o Conselho Regional de Psicologia 5ª Região, determinando que a seja vencedora a empresa que oferecer o menor preço Global.

## 5. Habilitação

**5.1.** Atestado da Vigilância Sanitária que certifique a capacidade da empresa para execução dos serviços propostos neste edital.

## 6. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

**6.1.** Manter entendimento com o CRP-RJ, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

**6.2.** O Contrato que vier a ser assinado, não implicará para o CRP-RJ, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a Contratada a manter o CRP-RJ a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.



## Conselho Regional de Psicologia - RJ

**6.3.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CRP-RJ ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**6.4.** Ser inteiramente responsável pelos acidentes, de qualquer espécie, sofridos por seus empregados ou prepostos, inclusive pelo pagamento de indenizações devido a quem de direito.

**6.5.** Designar um profissional da empresa Contratada que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CRP-RJ, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

**6.6.** Não terceirizar, sob nenhuma hipótese, os serviços contratados.

**6.7.** Fornecer uma conta de e-mail específico para as solicitações de serviços.

### **6.8. Mão-de-obra:**

**6.8.1.** Os profissionais deverão estar devidamente treinados, identificados, mantendo o uniforme limpo e asseado e usando luvas. Deverão estar acompanhados de um coordenador de equipe e em número necessário para a realização de cada evento, sendo responsáveis pela arrumação, manutenção e desmontagem.

**6.8.2.** Caso seja necessário, o CRP-RJ poderá solicitar uma reunião antes de determinado evento para repasse de informações específicas com o(s) Coordenador (es) da equipe envolvida no evento.

**6.8.3.** Após o término do evento a empresa contratada deverá providenciar a retirada de todos os seus materiais, bem como deixar o local como lhe foi entregue.

### **6.9. Organização do Buffet:**

**6.9.1.** Realizar visita técnica, quantas forem necessárias, no local onde os eventos serão realizados.

**6.9.2.** Disponibilizar um representante que deverá providenciar a organização (decoração, montagem, arrumação, e outros) pelo menos 02 (duas) horas antes da realização de cada evento.

**6.9.3.** Disponibilizar em até 30 (trinta) minutos antes do início do serviço, os alimentos e bebidas a serem servidos.

**6.9.4.** Decorar o local a ser disponibilizado o Buffet com arranjo de flores naturais, toalhas de mesa e outros acessórios para decorar o espaço com criatividade, desde que aprovado pelo CRP-RJ;



## Conselho Regional de Psicologia - RJ

**6.9.5.** Quando solicitado eventos temáticos, a decoração (cores, arranjos florais e utensílios) deverá acompanhar o tema.

**6.9.6.** Fornecer pranchão, mesas aparadoras, biombos e equipamentos de infraestrutura, tais como microondas, forno elétrico, forno a gás, fogão elétrico ou bóia, geladeira, freezer, frigobar, pia com água para higienização dos materiais e alimentos, entre outros, quando necessário, cabendo ao local do evento, somente a disponibilização do(s) ponto(s) de energia.

**6.9.7.** Todos os produtos deverão ser identificados na mesa.

### **6.10. Alimentação:**

**6.10.1.** Adotar práticas higiênico-sanitárias nas etapas de preparação, embalagem, armazenamento, transporte e exposição dos produtos, conforme normas requeridas pela Vigilância Sanitária.

**6.10.2.** Providenciar que os alimentos perecíveis sejam conservados na temperatura adequada ao alimento.

**6.10.3.** Os produtos não perecíveis, que não foram consumidos durante o evento, deverão ser disponibilizados para o solicitante, em material descartável.

**6.10.4.** A CONTRATADA, não poderá negar as solicitações procedidas com antecedência de até 48(quarenta e oito)horas. Poderá, entretanto, recusar-se as solicitações emergenciais.

### **7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**7.1.** Comunicar a CONTRATADA em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento, o horário, o tipo de Buffet a ser fornecido, número de pessoas e local da sua execução.

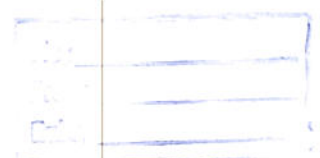
**7.2.** Poderão ocorrer solicitações emergenciais, onde o CRP-RJ solicitará os serviços com prazo inferior ao estipulado no item anterior. Neste caso, aceita a solicitação emergencial por parte da contratada, o CRP-RJ arcará com um custo adicional de 10% do valor total dos itens solicitados.

**7.3.** Os serviços serão solicitados pelo CRP-RJ através de e-mails encaminhados para uma única conta da CONTRATADA, a qual deverá, no prazo máximo de 12 (doze) horas, confirmar seu recebimento e o aceite para realização do evento.

**7.4.** Comunicar as alterações de datas e horários, bem como o cancelamento do Buffet com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**7.5.** O CRP-RJ reserva-se ao direito de realizar vistorias no local onde os produtos serão manipulados, sem aviso prévio à empresa contratada.

**7.6.** O CRP-RJ reserva-se ao direito de solicitar atestado da Vigilância Sanitária a qualquer momento para a contratada bem como os seus fornecedores.



# Conselho Regional de Psicologia - RJ

**7.7.** Notificar, formal e tempestivamente a empresa vencedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

**7.8.** Fica assegurado ao CRP-RJ o direito de exigir e obter imediatamente a substituição de qualquer empregado da contratada, notadamente quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.

**7.9.** O CRP-RJ acompanhará a execução de cada etapa dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, ainda avaliará a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente, correrão a conta "Serviços de Apoio Administrativo e Operacional" - Número 6.2.2.1.1.01.04.04.019, do orçamento vigente.

## **9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9.1.** A qualquer momento, o CRP-RJ, poderá solicitar amostras dos produtos a serem servidos, antes de determinado evento, para comprovar a qualidade dos mesmos.

**9.2.** O buffet fornecido deverá possuir a mesma qualidade e tamanho das amostras apresentadas e autorizadas, sob pena de serem rejeitadas, arcando a Contratada com o ônus advindo da devolução.

**9.3.** Não será admitida a cobrança de valor extra, referente às amostras dos produtos de buffet.

## **10. DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS E DO PAGAMENTO**

**10.1.** A licitante vencedora deverá entregar a Nota Fiscal devidamente discriminada e a Conta Corrente para depósito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o evento a Coordenadoria Técnica do CRP/RJ, que deverá atestar os serviços. Para o pagamento das despesas, o CRP/RJ depositará na Conta Corrente indicada pela licitante vencedora no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de entrega da Nota Fiscal.

**10.2.** O CRP-05 reserva-se o direito de se recusar a pagar os serviços que não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.3.** O CRP-05 poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Licitação.

**10.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços,



## Conselho Regional de Psicologia - RJ

compensação financeira ou penalidades a este CRP. Para isto, o pagamento fica condicionado à apresentação de Nota Fiscal e comprovação de liquidação das devidas obrigações financeiras e previdenciárias.

**10.5.** A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às atividades efetivamente ocorridas, o que será comprovado através dos serviços realizados pela contratada e aprovados pelo CRP-RJ.

### **11 . Prazo de validade do Contrato**

**11.1.** O prazo de validade do contrato para prestação de serviços de alimentação ao CRP/05 será de 12(doze) meses.

**11.2.** O contrato para o objeto da presente Licitação poderá ser prorrogado a critério da contratante nos termos do artigo 57, II da Lei de Licitação.

**11.3.** Caso o contrato seja renovado o seu reajuste se dará de acordo com o índice do Governo Federal que é o IPCA tendo como base o mês de renovação do contrato.

### **12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Responsável pela Coordenadoria Técnica do CRP/05**, a quem competirá dirimir as dúvidas referentes à execução do serviço, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros.

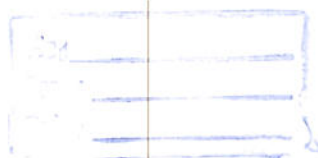
### **13. Da rescisão e da renovação**

**13.1.** Constituem causas, modalidades e consequências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº. 8.666/93 e demais cominações legais;

**13.2.** No caso de rescisão fica o CRP/05 desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.

**13.3.** O pagamento dos serviços executados consignados no Edital de Licitação e no contrato de prestação de serviços ficará condicionado à apresentação de Certidão original que comprove a regularidade de pagamento com o INSS, Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia (CRF), Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

**13.4.** Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86,87 e 88 da Lei nº. 8666/93, sendo que a multa pela ocorrência de falta de funcionário sem a devida reposição para a execução do serviço corresponderá a 5 % (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato da prestação dos serviços. A multa por descumprimento das demais obrigações corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato.



# Conselho Regional de Psicologia - RJ

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, o CRP/05 poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo a referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

**14.2.** A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

**14.3.** Responder pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;



# Conselho Regional de Psicologia - RJ

## ANEXO II - CARDÁPIO BUFFET

### TIPO 1: COFFEE BREAK

- 1.1. Bolos (pelo menos 2 tipos + carolinas de chocolate)
- 1.2. Mini sanduíches (pelo menos 4 tipos)
- 1.3. Salada de Frutas sem açúcar (pelo menos 5 tipos de frutas)
- 1.4. Petit Four
- 1.5. Bebidas
  - Refrigerante normal e diet nos sabores cola, guaraná, laranja e limão, em garrafas pet de 2 litros ou superior;
  - Água Mineral sem gás em copo;
  - 02 (dois) tipos de suco de polpa de frutas natural (nunca artificial ou em pó) no tipo de embalagem tetra pak, servido em jarra de vidro transparente;
- 1.6. Material
  - Fornecimento de material descartável necessário para execução do serviço
- 1.7. Duração do serviço: de 30 (trinta) a 60(sessenta) minutos nos intervalos.

### TIPO 2: COQUETEL

- 2.1. Mousse salgados servido com torradas e biscoitos salgados
- 2.2. Canapés Frios (pelo menos 6 tipos)
- 2.3. Tarteletes quentes servidos no rechaud (pelo menos 2 tipos)
- 2.4. Salgados quentes (pelo menos 6 tipos)
- 2.5. Bebidas
  - Refrigerante normal e diet nos sabores cola, guaraná, laranja e limão, em garrafas pet de 2 litros ou superior, servido em jarra de vidro transparente
  - Água Mineral sem gás em copo
  - 02 (dois) tipos de suco de polpa de frutas natural (nunca artificial ou em pó) no tipo de embalagem tetra pak (normal e light), servido em jarra de vidro transparente
- 2.6. Material
  - Copos e taças de vidro
  - Xícaras de porcelana
  - Guardanapos de papel
  - Talheres de inox



## Conselho Regional de Psicologia - RJ

- Toalha de tecido de boa qualidade na cor branca ou azul e arranjo floral natural.
- Mesas de apoio
- Fogão elétrico ou forno microondas
- Bandejas de inox
- Pegadores de inox

**2.7.** Os materiais acima poderão ser substituídos, a critério do CRP-RJ, por descartáveis no todo ou em parte.

**2.8.** Duração do serviço do buffet: de 01 (uma) horas a 03 (três) horas de duração por dia de evento.



# Conselho Regional de Psicologia - RJ

## ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

### AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO. LICITAÇÃO CONVITE Nº. 0002/2013

Atendendo ao EDITAL desse Conselho, vimos apresentar nossa Proposta de Preço:

| ESTIMATIVA DE CUSTOS |                                |                        |                      |                        |
|----------------------|--------------------------------|------------------------|----------------------|------------------------|
| Tipo de Buffet       | Quantidade prevista de eventos | Qtde de pessoas/evento | Preço por pessoa R\$ | Preço total máximo R\$ |
| 1 -Coffee Break      | 20                             | Até 100 pessoas        |                      |                        |
| 2 - Coquetel         | 03                             | Até 200 pessoas        |                      |                        |
|                      |                                |                        | Valor Global         |                        |

Validade da proposta: .....

Data

Assinatura



# Conselho Regional de Psicologia - RJ

**ANEXO IV  
(modelo)**

**AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO**  
**Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ.**

## **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Na qualidade de representante legal da firma xxxxxxxxxxxx, inscrição no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na rua xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme cópia do Contrato Social da Empresa em anexo, credencio o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, expedida em xxxxxxxx, pelo xxxxxxxxxxxxxxxx, a representar perante o **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO** na Licitação modalidade CONVITE nº 0002/2013, marcada para às xx:00h, no dia xx/xx/13, no endereço supracitado, com poderes para prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações e manifestar a intenção de recorrer e de desistir de recursos, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em causa.

**Rio de Janeiro, xxxxxxxxxxxx**

**Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx**

**Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**Responsável Legal da Empresa**



# Conselho Regional de Psicologia - RJ

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 05ª REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 5ª REGIÃO**, Autarquia Federal, sediado na Rua Delgado de Carvalho, nº 53, Tijuca – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.115.458/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretores Executivos, **Sra. VIVIAN DE ALMEIDA FRAGA**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 30.376; expedida pelo CRP/05, inscrita no CPF sob o nº 086.622.807-14 e, Sr. **ALEXANDRE TRZAN ÁVILA**, , solteiro, portador da carteira de identidade nº 35809, expedido pelo CRP/05, inscrito no CPF sob o nº 078.825.667-05, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, por outro lado a **Empresa XXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com inscrição estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com inscrição na IATA nº XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Ministério do Turismo sob o nº: XXXXXXXXXXXXXXXX, com filial na XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme alteração e consolidação contratual nº , certificada na Junta Comercial do Distrito Federal em , sob o nº , e doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por seus sócios XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente **contrato de fornecimento de serviços de Alimentação** para esse CRP/05, decorrente do Procedimento Administrativo Licitatório nº. xxxxxx, na modalidade **Licitação/CONVITE nº. xxx**, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato. E, assim sendo, firmam o presente contrato nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de serviços de alimentação, a serem oferecidos aos participantes dos eventos e atividades promovidos pelo Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região no ano de 2013.



# Conselho Regional de Psicologia - RJ

## CLÁUSULA SEGUNDA – PERÍODO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2. Os eventos poderão ser realizados durante a semana, no período matutino, vespertino e noturno, podendo haver eventos aos sábados, domingos e feriados, devendo os horários ser previamente combinados com a Coordenadoria Técnica do CRP-RJ.

2.2. Os serviços de buffet serão realizados nos espaços físicos do próprio CRP-RJ (Sede e SubSedes) ou em espaços locados pelo CRP-RJ em qualquer MUNICÍPIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

2.3. Os alimentos e as bebidas que não forem consumidos durante os eventos deverão ser disponibilizados para o setor demandante do CRP-RJ.

2.4. O CRP-RJ poderá solicitar diferentes tipos de Buffet para eventos que ocorram simultaneamente em diferentes locais.

2.5. As estimativas dimensionadas constituem mera previsão dimensionada, podendo variar durante a execução do contrato, não estando o CRP-RJ obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a empresa vencedora do certame o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização caso os mesmos não sejam atingidos durante o prazo de vigência do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

**3. A CONTRATADA** se obriga:

- a) A não interromper ou paralisar os serviços;
- b) Responder por todos os encargos e obrigações trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a Contratada a manter o CRP-RJ a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.



## Conselho Regional de Psicologia - RJ

c) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CRP-RJ ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

d) Ser inteiramente responsável pelos acidentes, de qualquer espécie, sofridos por seus empregados ou prepostos, inclusive pelo pagamento de indenizações devido a quem de direito.

e) Designar um profissional da empresa Contratada que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CRP-RJ, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

f) Não terceirizar, sob nenhuma hipótese, os serviços contratados.

f) Fornecer uma conta de e-mail específico para as solicitações de serviços.

### **3.1. Mão-de-obra:**

3.1.1. Manter os profissionais devidamente treinados, identificados, mantendo o uniforme limpo e asseado e usando luvas. Deverão estar acompanhados de um coordenador de equipe e em número necessário para a realização de cada evento, sendo responsáveis pela arrumação, manutenção e desmontagem.

3.1.2. Comparecer a reunião, quando solicitado pelo CRP-RJ, antes de determinado evento para repasse de informações específicas com o(s) Coordenador (es) da equipe envolvida no evento.

3.1.3. Providenciar a retirada de todos os seus materiais, bem como deixar o local como lhe foi entregue, após o término de cada evento.



# Conselho Regional de Psicologia - RJ

## **3.2. Organização do Buffet:**

3.2.1. Realizar visita técnica, quantas forem necessárias, no local onde os eventos serão realizados.

3.2.2. Disponibilizar um representante que deverá providenciar a organização (decoração, montagem, arrumação, e outros) pelo menos 02 (duas) horas antes da realização de cada evento.

3.2.3. Disponibilizar em até 30 (trinta) minutos antes do início do serviço, os alimentos e bebidas a serem servidos.

3.2.4. Decorar o local a ser disponibilizado o Buffet com arranjo de flores naturais, toalhas de mesa e outros acessórios para decorar o espaço com criatividade, desde que aprovado pelo CRP-RJ;

3.2.5. Quando solicitado eventos temáticos, a decoração (cores, arranjos florais e utensílios) deverá acompanhar o tema.

3.2.6. Fornecer pranchão, mesas aparadoras, biombos e equipamentos de infraestrutura, tais como microondas, forno elétrico, forno a gás, fogão elétrico ou bóia, geladeira, freezer, frigobar, pia com água para higienização dos materiais e alimentos, entre outros, quando necessário, cabendo ao local do evento, somente a disponibilização do(s) ponto(s) de energia.

3.2.7. Todos os produtos deverão ser identificados na mesa.

## **3.3. Alimentação:**

3.3.1. Adotar práticas higiênico-sanitárias nas etapas de preparação, embalagem, armazenamento, transporte e exposição dos produtos, conforme normas requeridas pela Vigilância Sanitária.

3.3.2. Providenciar que os alimentos perecíveis sejam conservados na temperatura adequada ao alimento.



## Conselho Regional de Psicologia - RJ

3.3.4 Os produtos não perecíveis, que não foram consumidos durante o evento, deverão ser disponibilizados para o solicitante, em material descartável.

3.3.5. A CONTRATADA, não poderá negar as solicitações procedidas com antecedência de até 48(quarenta e oito)horas. Poderá, entretanto, recusar-se as solicitações emergenciais.

### **CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**O CONTRATANTE** se obriga:

4.1. Comunicar a CONTRATADA em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento, o horário, o tipo de Buffet a ser fornecido, número de pessoas e local da sua execução.

4.2. Poderão ocorrer solicitações emergenciais, onde o CRP-RJ solicitará os serviços com prazo inferior ao estipulado no item anterior. Neste caso, aceita a solicitação emergencial por parte da contratada, o CRP-RJ arcará com um custo adicional de 10% do valor total dos itens solicitados.

4.3. Os serviços serão solicitados pelo CRP-RJ através de e-mails encaminhados para uma única conta da CONTRATADA, a qual deverá, no prazo máximo de 12 (doze) horas, confirmar seu recebimento e o aceite para realização do evento.

4.4. Comunicar as alterações de datas e horários, bem como o cancelamento do Buffet com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.5. Realizar vistorias no local onde os produtos serão manipulados, sem aviso prévio à empresa contratada.

4.6. Solicitar, a qualquer tempo, atestado da Vigilância Sanitária para a contratada bem como os seus fornecedores;



# Conselho Regional de Psicologia - RJ

4.6. Notificar, formal e tempestivamente a empresa vencedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

4.7. De exigir e obter imediatamente a substituição de qualquer empregado da contratada, notadamente quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.

4.8. Acompanhar a execução de cada etapa dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, ainda avaliará a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos.

## CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRAZO

5. O prazo de validade do contrato para prestação de serviços de alimentação ao CRP/05 será de 12(doze) meses.

5.1. O contrato para o objeto da presente Licitação poderá ser prorrogado a critério da contratante nos termos do artigo 57, II da Lei de Licitação.

5.2. Caso o contrato seja renovado o seu reajuste se dará de acordo com o índice do Governo Federal que é o IPCA tendo como base o mês de renovação do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DO VALOR

6- A CONTRATANTE cobrará pela prestação de serviços objeto deste contrato os seguintes valores:

| Tipo de Buffet  | Quantidade prevista de eventos | Qtde de pessoas/evento | Preço por pessoa R\$ | Preço total máximo R\$ |
|-----------------|--------------------------------|------------------------|----------------------|------------------------|
| 1 –Coffee Break | 20                             | Até 100 pessoas        | R\$                  | R\$                    |
| 2 – Coquetel    | 03                             | Até 200 pessoas        | R\$                  | R\$                    |
| Valor Global    |                                |                        |                      | R\$                    |



## Conselho Regional de Psicologia - RJ

6.1. A licitante vencedora deverá entregar a Nota Fiscal devidamente discriminada e a Conta Corrente para depósito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o evento a Coordenadoria Técnica do CRP/RJ, que deverá atestar os serviços. Para o pagamento das despesas, o CRP/RJ depositará na Conta Corrente indicada pela licitante vencedora no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de entrega da Nota Fiscal.

6.2. O CRP-05 reserva-se o direito de se recusar a pagar os serviços que não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.3. O CRP-05 poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Licitação.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades a este CRP. Para isto, o pagamento fica condicionado à apresentação de Nota Fiscal e comprovação de liquidação das devidas obrigações financeiras e previdenciárias.

6.5. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às atividades efetivamente ocorridas, o que será comprovado através dos serviços realizados pela contratada e aprovados pelo CRP-RJ.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente, correrão a conta "Serviços de Apoio Administrativo e Operacional" - Número 6.2.2.1.1.01.04.04.019, do orçamento vigente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8. A qualquer momento, o CRP-RJ, poderá solicitar amostras dos produtos a serem servidos, antes de determinado evento, para comprovar a qualidade dos mesmos.



## Conselho Regional de Psicologia - RJ

8.1. O buffet fornecido deverá possuir a mesma qualidade e tamanho das amostras apresentadas e autorizadas, sob pena de serem rejeitadas, arcando a Contratada com o ônus advindo da devolução.

8.2. Não será admitida a cobrança de valor extra, referente às amostras dos produtos de buffet.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Responsável pela Coordenadoria Técnica do CRP/05, a quem competirá dirimir as dúvidas referentes à execução do serviço, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros

### **CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO E RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

10. Constituem causas, modalidades e conseqüências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº. 8.666/93 e demais cominações legais;

10.1. No caso de rescisão fica o CRP/05 desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.

10.2. O pagamento dos serviços executados consignados no Edital de Licitação e no contrato de prestação de serviços ficará condicionado à apresentação de Certidão original que comprove a regularidade de pagamento com o INSS, Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia (CRF), Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)



## Conselho Regional de Psicologia - RJ

10.3. Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86,87 e 88 da Lei nº. 8666/93, sendo que a multa pela ocorrência de falta de funcionário sem a devida reposição para a execução do serviço corresponderá a 5 % (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato da prestação dos serviços. A multa por descumprimento das demais obrigações corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11. Deverá ser assegurado CRP, o direito de fiscalizar a execução dos serviços a qualquer tempo. Verificada qualquer irregularidade, o CRP/05 poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo a referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

11.1. A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

11.2. A empresa contratada deverá responder pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

11.3 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Circunscrição do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, como expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Conselho Regional de Psicologia - RJ

Lido e achado conforme entre partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, que vai por todos assinados, atendidas as formalidades legais para que produza os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

## CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 05ª REGIÃO

### CONTRATADA

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:  
Identidade:  
CPF:

Nome:  
Identidade:  
CPF: